



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"

Ofício n.º 858/2015 - GP

Montenegro, 10 de setembro de 2015.

Assunto: **Resposta Pedido de Informação nº 167/2015.**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

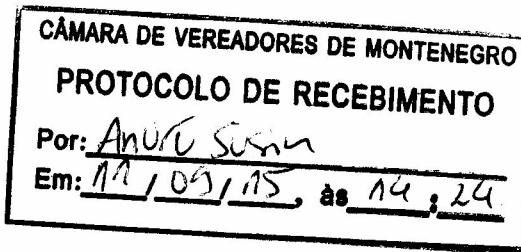
Ao cumprimentá-lo, visando atender a solicitação constante no Pedido de Informação supracitado, informamos que a edificação mencionada está regularizada conforme processo de lançamento 6428/1999, Lic. Const. 3758/99 e HAB nº 230/01 sendo de propriedade do senhor Aldrovando Lerias Araújo.

Quanto a possibilidade de ordem de demolição, estamos comunicando o proprietário com o Termo de Interdição, em anexo, e possível demolição

Atenciosamente.



Luiz Américo Alves Aldana,
Prefeito Municipal.



A Sua Excelência o Senhor
Márcio Miguel Müller,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Montenegro, RS.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

COPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS-SMOP

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS-DFOP

TERMO DE INTERDIÇÃO

A Diretoria de Fiscalização de Obras e Posturas, no uso de suas atribuições e cumprindo o que Determina o artigo 151 da Lei 5877/2014 (código de obras deste Município), **INTERDIITA** o prédio de propriedade de **ALDROVANDO LERIAS DE ARAUJO** localizado na Av. Ernesto Popp, 750, lançado no cadastro imobiliário deste Município na economia 2969400.

Por este Termo, fica interditado todo o prédio por oferecer iminente perigo de caráter Público, e o proprietário (herdeiros/responsável) intimado a Demolir o prédio no prazo de 30 dias, conforme Determina o Art. 154 do Código de Obras.

Não atendida a Interdição e a Demolição (a qual deverá ser requerida no Protocolo) e não interposto recurso ou indeferido este, tomará o Município as Providências Cabíveis.

Diretoria de Fiscalização de Obras e Posturas em 26 de Agosto de 2015



Astor Pedro Lermen

Dir. Da DFOP



Renan Pires

Fiscal de Obras

Renan Pires
Agente Fiscal

Ciente em:

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS- DFOP